ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 009/2025 - SEMAC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA.

2. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Meio Ambiente Clima.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 253/2018, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC é o Órgão Ambiental central e executor da Política de Gestão Ambiental de Belterra, sendo responsável por planejar, coordenar, executar, fiscalizar e supervisionar as ações ambientais.

Com isso, esta Unidade Gestora desenvolve atividades externas, ações em campo, mutirões, oficinas, eventos técnicos, capacitações e demais operações que exijam a permanência prolongada de servidores, colaboradores e parceiros fora da sede administrativa.

A atuação da Secretaria de Meio Ambiente e Clima frequentemente envolve deslocamentos para áreas rurais, unidades de conservação, bairros da zona urbana e locais de difícil acesso, nos quais não tem disponibilidade adequada de estabelecimentos para alimentação. Nessas ocasiões, a oferta de marmitex é fundamental para garantir a alimentação dos servidores e/ ou participantes e a continuidade das ações sem comprometer o rendimento das equipes envolvidas.

Além disso, o fornecimento de refeições prontas assegura a padronização da qualidade do serviço, maior controle nos custos e atendimento das necessidades nutricionais dos envolvidos, maior economia de tempo e logística, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas e metas institucionais. Ressalta-se ainda a importância de garantir refeições balanceadas, preparadas de acordo com as normas sanitárias vigentes, com condições adequadas de transporte e armazenamento.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de fornecimento de marmitex, de forma a garantir suporte logístico às atividades da Secretaria e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto, com base nas contratações realizadas em anos anteriores.

A aquisição compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	1000

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Isto posto, a contratação nos presentes termos atende aos requisitos da legislação em vigor, bem como, à SEMAC no que tange às exigências, sendo uma aquisição comum, a ser adquirida mediante contratação direta.

Considerando que o objeto se trata de fornecimento de refeição tipo marmitex, a presente

contratação é indispensável para fortalecer o desenvolvimento das atividades da gestão administrativa da SEMAC, e seu fornecimento se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria.

Por final, dada a importância elevada dos serviços pretendidos para o atual quadro da SEMAC, justificamos que a contratação de empresa será para a que apresentar melhor preço à Administração Pública, demostrando assim um planejamento para a eficiência dos trabalhos.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando as necessidades do Órgão já explanadas no item 3, os resultados pretendidos concentram-se em obter serviços relacionados ao fornecimento de refeição tipo marmitex, sendo almejado: assegurar a alimentação adequada, garantir a continuidade e eficiência das ações, oferecer refeições balanceadas e seguras, apoiar a logística de eventos e operações realizadas em locais de difícil acesso, onde não há estrutura adequada de alimentação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da especificidade do objeto que consiste em fornecimento refeição tipo marmitex, foi realizada uma análise no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios, onde restou comprovado que diversos Órgãos públicos brasileiros possuem licitações ou compras diretas para prestação de serviços similares aos pretendidos pela SEMAC.

Verificou-se que os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas que disponibilizam mão-de-obra humana para execução do serviço.

Foi possível identificar, ainda, que o mercado oferece diversas alternativas para resolução do problema/necessidade, entre eles: especificações do objeto, contratação parcelada do serviço, atendendo de acordo com as necessidades.

Vejamos o levantamento:

Órgão	Objeto	Modalidade de contratação	Link do Processo	Quantidade Contratada
Prefeitura Municipal de Curuá/PA	Contratação de empresa fornecedora de refeições prontas (marmitex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Curuá/PA.	Dispensa de Licitação	https://www.tcmpa.tc.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4131537	10 Meses, com pagamento mensal à contratada

Órgão	Objeto	Modalidade de contratação	Link do Processo	Quantidade Contratada
Câmara Municipal de Curuçá/PA	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição (marmitex) para atender a Câmara Municipal de Curuçá/PA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.	Dispensa de Licitação	https://www.tcmpa.tc.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4100454#contratos	10 Meses, com pagamento mensal à contratada

Por fim, como será visto no item 8 adiante, existem empresas no mercado que ofertam o serviço de forma aglutinada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R$ **22.000,00** (vinte e dois mil reais), conforme a planilha orçamentária de apuração de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BISTRÔ GELATTO (46.186.909/0001-87)	CHURRASCARIA BERTUSSI 45.093.619/0001-26)	ERIKA DOS SANTOS VIANA 41.508.996/0001-28)	VALOR MÉDIO UNIT
1.	**REFEIÇÃO TIPO MARMITEX** - as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.	UND	1000	R$ 22,00	R$ 23,00	R$ 25,00	R$ 23,33
			TOTAL	R$ 22.000,00	R$ 23.000,00	R$ 25.000,00	R$ 23.330,00

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente à contratação:

- ✓ Definição clara do objeto a ser adquirido;
- ✓ Divulgação da intenção de contratar no Portal da Transparência;
- ✓ Consultar a legalidade da suposta empresa a firmar contrato;
- ✓ Acompanhamento rigoroso da execução.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais que poderão ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que se trantando de serviço humano, este não ocasionará resíduos, outrossim, havendo a necessidade do uso de algum material, a empresa deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeição tipo marmitex, consistentes em:

a) Cardápio variado;
b) Conter no mínimo de 650g
c) Composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas;
d) Servidas em embalagens de alumínio ou isopor descartáveis, formato circular/retangular, com tampa do mesmo material ou similar.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A partir do presente estudo foi possível verificar que a contratação será viável e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública caso seja contratada por lote, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Adequação da Solução ao Interesse Público**: O parcelamento assegura que a Administração adquira somente o necessário, no momento certo, evitando desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos;
2. **Natureza do Objeto**: Trata-se de bens perecíveis, de consumo imediato, o que inviabiliza o armazenamento e requer fornecimento contínuo e sob demanda.
3. **Economicidade e Eficiência**: O parcelamento por requisições possibilita controle efetivo sobre os gastos, permite ajustes conforme oscilações na demanda e assegura melhor gestão orçamentária ao longo do período contratual;
4. **Evita o Fracionamento Indevido**: O parcelamento é justificado tecnicamente e juridicamente pela natureza do objeto e pela forma de uso, não se tratando de divisão artificial da despesa para fugir do procedimento licitatório adequado;
5. **Conformidade com a Legislação Vigente**: A prática encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à contratação por solução sob demanda e na gestão eficiente dos contratos.

Ademais, entende-se que o objeto deve ser fornecido por empresa que apresente o menor preço ou que esteja de acordo com os valores praticados no mercado, levando em consideração fatores como logística, prazo para entrega/execução dos serviços, entre outros, pois deverão apresentar bom padrão de qualidade para que se adequem às exigências desta secretaria.

A contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de menor preço ou valores de acordo com os praticados no mercado, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia e vantajosidade. Dessa forma, os itens a serem adquiridos estão descritos de forma clara e objetiva, com todos os requisitos a serem atendidos.

Os serviços serão fornecidos após ser gerada a solicitação de fornecimento, juntamente com empenho e autorização assinadas pelo secretário, enviadas através de e-mail formalizando o pedido, sendo que a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias para provimento dos itens.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Dado que esta Secretaria possui setores que realizam atividades descentralizadas ou em horários alternativos da Secretaria, como é o caso da Divisão de Licenciamento e Fiscalização, que se deslocam semanalmente para zonas rurais, muitas vezes situadas em locais distantes, essa contratação é essencial para a continuidade dos serviços sem prejuízos aos servidores e/ou à Secretaria.

Portanto, é justificada a contratação de empresa para o fornecimento do referido objeto deste ETP, pela situação relatada, deixando-se claro que a Secretaria ordenadora de despesa possui reserva orçamentária para tal contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação mencionada:

Equipe Responsável pela elaboração do ETP	
Nome: Simone Braatz Villar Gouveia	
CPF: 012.389.352-65	**Matrícula:** 1768
Cargo: Aux. Administrativo	**Lotação:** SEMAC
Assinatura: Simone Braatz Villar Gouveia	
Nome: Amanda Regina de Sousa Sá	
CPF: 524.967.242-62	**Matrícula:** 1309
Cargo: Aux. Administrativo	**Lotação:** SEMAC
Assinatura: Amanda Regina de Sousa Sá	

Belterra, 22 de maio de 2025.

Autorizado por:

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236

Assinado de forma digital por YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236

Ydennek Castro de Oliveira
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 007/2025